



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1070

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2023 PREGÃO PRESENCIAL 096/2023 PROTOCOLO 3625/2023

1. No dia vinte e oito do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL 096/2023**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 82.510.850/0001-02, com endereço à Rua Espírito Santo, nº 123, Bairro Centro, Piên / PR, CEP 83.860-000, Fone (41) 3632-1107, e-mail edir@lojaletki.com.br; neste ato representado por Marcos Luiz Rudnick, inscrito no CPF sob nº. 710.671.249-34.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 27 de dezembro de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município**

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 112.825,00 (cento e doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023**.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de empenho, conforme solicitação da Secretaria, no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1071

3.2. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a executar os itens solicitados na Ordem de Serviço e Nota de Empenho do Município de Piên, mesmo que em pequenas quantidades.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1072

- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- j) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
- k) Ficará a cargo do vencedor deste pregão estruturar e implementar sistema de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pelo Município de Piên, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, quando do fornecimento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, de produtos eletroeletrônicos e seus componentes, conforme impõe o art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010.

5.2. São obrigações do Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada através do servidor **Guilherme Cruz – Matrícula 4765246**, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e recebimento dos materiais/serviços e execução destes.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1073

das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2017.3.3.90.30.00.00 -Conta: 930 04.001.25.451.0006.1012.3.3.90.30.00.00 - Conta: 1100
--	--

11. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1074

justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1075

11.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

11.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

11.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.
- e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1076

13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023**.

15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

17. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **PREGÃO PRESENCIAL 096/2023**.

Piên/PR, 28 de dezembro de 2023.

Maicon Grosskopf

Prefeito
Órgão Gerenciador

LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Detentor da Ata de Registro de Preços

NATANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

Claudemir José de Andrade

Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 228/2023

Testemunhas:

Nome: Guilherme Cruz

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura:
Assinatura:



Prefeitura Municipal de Piên - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 96/2023

Equipe

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 84-1- LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ: 02.510.350/0001-02 Telefone: (41) 3532-1183 Status: Classificado Email: letki@bolmail.com Representante: 10162- MARCOS LUIZ RUDNICK Lote 001 - Lote 001									
001	16137 BOCAL SOQUETE DE PORCELANA E27 PARA LUMINARIA	UN	150,00	Classificado	DECORLUX		8,50	1.275,00	*
006	19936 CONECTOR PERFURANTE ISOLADO COM CONDUTOR PRINCIPAL 10 - 95 MM² confeccionado em Polímero, Elastômero e Cobre Eletrolítico.	UN	1.000,00	Classificado	INTELLI		6,70	6.700,00	*
007	19698 CONTACTORA TRIFÁSICA Vida útil - AC3 (Operações); Elétrica 2.500.000; Mecânica 25.000.000; Ciclos/Hora 1.800; Corrente: (AC3)280V/ca) 40A e (AC1)100 60A; Tensão da bobina de operação (50/60Hz): 220Vca;	UN	3,00	Classificado	SOPRANO		200,00	600,00	*
029	19709 REATOR VAPOR SÓDIO 150W/220V enrolamento de cobre, com base para relé - perda máxima 18w - com alça de fixação lateral, com galvanização a fogo, com etiqueta indicativa do tipo e potência, com cabo xpe 2,5mm², com isolamento de 0,6/1 kv- com cabo para conexão à lâmpada com 500mm de comprimento, com luva nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhamadas	UN	50,00	Classificado	HIDROWATS		118,00	5.900,00	*
030	22646 REATOR VAPOR SÓDIO 70W/254V enrolamento de cobre, com base para relé - perda máxima 12w - com alça de fixação lateral, com galvanização a fogo, com etiqueta indicativa do tipo e potência, com cabo xpe 2,5mm², com isolamento de 0,6/1 kv- com cabo para conexão à lâmpada com 500mm de comprimento, com luva nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhamadas	UN	50,00	Classificado	HIDROWATS		99,00	4.950,00	*
031	16171 REFLETOR DE LED 100 W cor de luz Branco Frio (5000K a 6500K), uso interno ou externo IP67, indicado para iluminar grandes áreas com baixo consumo e alta eficiência, gerando segurança e conforto. Fluxo luminoso mínimo 13.500 lm. Tensão Bivolt (100V a 250V). Ângulo de abertura 90°. Garantia mínima de 05 (cinco) anos.	UN	70,00	Classificado	BLUMENAL		125,00	8.750,00	*
032	16170 REFLETOR DE LED 150 W cor de luz Branco Frio (5000K a 6500K), uso interno ou externo IP67, indicado para iluminar grandes áreas com baixo consumo e alta eficiência, gerando segurança e conforto. Fluxo luminoso mínimo 20.500 lm. Temperatura de Branco Frio 6000K. Tensão Bivolt (100V a 250V). Ângulo de abertura 180°. Garantia mínima de 02 (dois) anos	UN	70,00	Classificado	BLUMENAL		162,00	11.340,00	*
033	16169 REFLETOR DE LED 200 W cor de luz Branco Frio (5000K a 6500K), uso interno ou externo IP67, indicado para iluminar grandes áreas com baixo consumo e alta eficiência, gerando segurança e conforto. Fluxo luminoso mínimo 27.000 lm. Tensão Bivolt (100V a 250V). Ângulo de abertura 90°. Garantia mínima de 05 (cinco) anos	UN	70,00	Classificado	BLUMENAL		195,00	13.650,00	*
034	16173 REFLETOR DE LED 30 W cor de luz Branco Frio (5000K a 6500K), uso interno ou externo IP67, indicado para iluminar grandes áreas com baixo consumo e alta eficiência, gerando segurança e conforto. Fluxo luminoso mínimo 4.050 lm. Tensão Bivolt (100V a 250V). Ângulo de abertura 90°. Garantia mínima de 05 (cinco) anos	UN	70,00	Classificado	BLUMENAL		80,00	5.600,00	*
035	16172 REFLETOR DE LED 50 W cor de luz Branco Frio (5000K a 6500K), uso interno ou externo IP67, indicado para iluminar grandes áreas com baixo consumo e alta eficiência, gerando segurança e conforto. Fluxo luminoso mínimo 6.750 lm. Tensão Bivolt (100V a 250V). Ângulo de abertura 90°. Garantia mínima de 05 (cinco) anos	UN	70,00	Classificado	BLUMENAL		93,00	6.510,00	*
037	26215 Base para Relé Fotolétrico com suporte	UN	500,00	Classificado	EXATRON		8,30	4.150,00	*
038	23959 Lâmpada Led Bulbo 50W luz fria, 50W, E27, alta potência, bivolt, contendo selo do Inmetro e Certificação Procel. Durabilidade mínima de 25.000 horas, opera de 10 a 45°, fluxo luminoso de 4000lm, temperatura mínima de cor 6000K, eficiência luminosa igual ou superior a 80lmw e ângulo de abertura de 180.	UN	1.000,00	Classificado	BLUMENAL		14,90	14.900,00	*
039	26361 Lâmpada de led bulbo, luz fria, 100W luz fria, 100W, alta potência, bivolt, contendo selo do Inmetro e Certificação Procel. Durabilidade mínima de 25.000 horas, opera de 10 a 45°, fluxo luminoso de 4000lm, temperatura mínima de cor 6000K, eficiência luminosa igual ou superior a 80lmw e ângulo de abertura de 180.	UN	500,00	Classificado	BLUMENAL		57,00	28.500,00	*



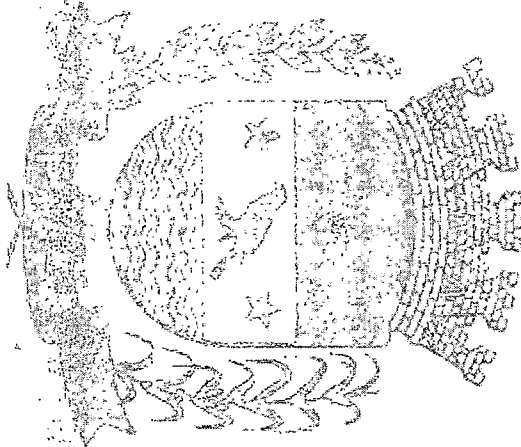
1078

Prefeitura Municipal de Piên - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 96/2023

Equipam

Página: 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
1									
VALOR TOTAL:								112.825,00	



SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN
MUNICÍPIO DE PIÊN, COMARCA DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ

Erlânderson de Oliveira Teixeira - Tabelião e Registrador



1079

Livro P034

Folha 151

Procuração Bastante que faz(em): **LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, em favor de **CAROLINE APARECIDA RUDNICK**, na forma abaixo.

S A I B A M todos quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (30/03/2022), neste Serviço Distrital de Piên, Município de Piên, Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, perante mim, Kassiane Roberta Melenek, Escrevente, compareceu como Outorgante: **LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, sociedade por cotas de capital limitado, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **82.510.850/0001-02**, com sede na Rua Espírito Santo, número 135, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, devidamente registrada perante a Junta Comercial na data de 15/05/1991, com registro estadual NIRE sob nº 412.0254696-2. Apresentada certidão simplificada da Junta Comercial competente e contrato social, os quais ficam arquivados neste Serviço Distrital de Piên no arquivo digital de contratos sociais de número 04, neste ato devidamente representada por: **MARCOS LUIZ RUDNICK**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento RG 2011406/SSP/SC inscrito no CPF/MF sob nº **710.671.249-34**, residente e domiciliado na Rua Acre, número 886, Centro, Piên/PR; Que declara não possuir endereço eletrônico. O presente capaz para o ato e reconhecido como o próprio por mim, Kassiane Roberta Melenek, Escrevente, conforme os documentos de identificação supramencionados e qualificado conforme suas próprias declarações, do que dou fé. Então, pelo Outorgante me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **CAROLINE APARECIDA RUDNICK**, brasileira, solteira, estudante portadora do documento RG 12878888-3/SSP/PR inscrita no CPF/MF sob nº **098.813.169-28**, residente e domiciliada na Rua Acre, número 886, Centro, Piên/PR, CEP: 83860-000, à qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes para em seu nome representá-lo perante os estabelecimentos de créditos bancários, **BANCO BRADESCO S/A: Agência 6071 C/C 0500 377-6; SICOOB Sistema de Cooperativa de Crédito do Brasil: Banco 756 Coop 3035-0 C 111.703-3; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF: Agência 4609 C/C 10-4 Op 003; BANCO ITAÚ S/A: Agência 3778 C/C 01960-8; BANCO DO BRASIL S/A Agência 0674-2 C/C 125309-3; BANCO CIVIA-SCR CRED Agência 0112 C/C 32652-6**, ou em qualquer de suas agências, podendo para tanto abrir, movimentar e encerrar, contas bancárias de titularidade do outorgante, por qualquer meio, inclusive eletrônico e via Internet, solicitar saldos e extratos; solicitar, alterar, desbloquear e cadastrar senhas, conferir saldos e juros; depositar, sacar e retirar quaisquer quantias; solicitar ordens de pagamento, autorizar passes e remessas, assinar contratos de câmbio ou boleto, solicitar e realizar transferências eletrônicas, inclusive TED's e DOC'S, fazer aplicações e solicitar resgates de importâncias monetárias; assinar contratos, guias e aditivos contratuais, assumir obrigação cartular; cumprir os contratos existentes, solicitar, desbloquear, cadastrar e retirar cartões magnéticos seja de crédito ou débito; poderes para representá-la perante o

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

SERVIÇO DISTRITAL DE PIEN
MUNICÍPIO DE PIEN, COMARCA DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
Erlanderson de Oliveira Teixeira - Tabelião e Registrador



1081

Livro P034

Folha 152

substabelecer o presente mandado. O Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação da mandatária, prazo e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. A Outorgada ao utilizar o presente deverá se pautar em postulado de probidade e correção, sendo que a mesma poderá ser responsabilizada por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. As partes ficam cientes de que cessam os efeitos da procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou a mandatária para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil). Pelo Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que depois de lida a parte e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Ato protocolado sob nº 169/2022, em 30/03/2022. Emolumentos: R\$ 94,62 - VRC 384,62; Funrejus: R\$ 23,65 pago através da guia nº 14000000007930305-1 em 30/03/2022; Selo Funarpen: R\$ 1,02; Fundep: R\$ 4,73; ISSQN: R\$ 2,84 - Total: R\$ 126,86. Eu, Kassiane Roberta Melenek, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso, (a) MARCOS LUIZ RUDNICK. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

SELO DIGITAL FUNARPEN
<https://selo.funarpen.com.br>

1052X.dKqTL.svHa2
-ncTf8.TRrnr



Em Tesº 2 da Verdade

Kassiane Roberta Melenek
Escrevente